



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 287/2001.

SUMULA: Altera a Caracterização dos Objetivos da Funcional Programática 08.42.1881-002 da Lei Municipal n.º 252/2000 de 21/12/2000.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Caracterização dos Objetivos da Funcional Programática 08.42.1881-002 da Lei Municipal n.º 252/2000 de 21/12/2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONTA

10 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

01 PRIORIDADES ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

“08.42.1881-002 OBRAS REDE FÍSICA DE ENSINO

Construção de escolas para atendimento da rede básica de ensino – 1ª a 4ª série na sede do município e localidade de Monte Belo.

Ampliação e reforma da Escola Osvaldino Alves da Silva no Rio Guarani.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 11 de Dezembro de 2001.


NELCIDA ROSA
Prefeito Municipal